



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

**EDITAL**

**Eng. Humberto da Silva Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **9 de março de 2018** a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade, a Câmara aprovou a ata nº 4, respeitante à reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2018.
2. O executivo municipal tomou conhecimento da 6.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.
3. A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.
4. Por maioria, o executivo municipal ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22/02/2018 que, ao abrigo do previsto no nº. 3 do artº 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Óbidos Criativa, EM do pagamento das taxas municipais referentes à realização do Festival Internacional de Chocolate.
5. O executivo municipal, por maioria, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 06/03/2018, que, ao abrigo do previsto no nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense do pagamento das taxas municipais relativas à realização de baile.
6. O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a proposta do Presidente da Câmara de Constituição de Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos.
7. Por maioria e na sequência das candidaturas apresentadas pelas associações, a Câmara aprovou a proposta de atribuição de apoios ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Atividades Culturais, referentes ao ano de 2017.
8. O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a ANMP, os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar - 2017/2018.
9. A Câmara, por unanimidade e nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da operação urbanística para construção de moradia unifamiliar para fins turísticos no lote 316 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

- 10.** A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 302 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.
- 11.** A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 15 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.
- 12.** A Câmara, por unanimidade e nos nos termos do previsto na alínea d) do n. 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 26 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, por as obras não terem sido concluídas no prazo proposto. Nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.

Óbidos, 9 de março de 2018

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques